



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE



CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

Santa Clara D'Oeste, 29 de abril de 2019.

Ofício Nº. 87 /2019-GP.

À SUA EXCELÊNCIA,

Sr. DONIZETE DO SOCORRO ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE.

ASSUNTO: Acrescenta atribuições ao cargo de provimento efetivo do anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 1281/2015, que Dispõe sobre a Reestruturação de Cargos, Revisão Salarial dos Servidores.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Servimo-nos dos préstimos desta Casa de Leis para remeter às suas elevadas considerações, análise, discussão e deliberação do presente Projeto de Lei Complementar que acrescenta ao cargo efetivo de Encarregado de Setor as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, que passam a fazer parte integrante do Anexo V, da Lei nº 1281, de 22 de dezembro de 2015.

O aumento das atribuições do cargo de encarregado de setor, há necessidade diante da exigência para formalização de convênio junto à Receita Federal, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobrança relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Com a vossa compreensão, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar tramite perante esta casa sob regime de urgência, consoante faculta o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares nossas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

= Prefeito Municipal =

*Recbi em
30/04/19
Delair Francisco*
Delair Francisco
Assistente Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PARTICIPE CURTA A ME
A NOSSA CIDADE BRILHAR!



CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

Projeto de Lei Complementar nº. 03/2019, de 03 de abril de 2019.


“Acrescenta atribuições ao cargo de provimento efetivo do anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 1281/2015, que Dispõe sobre a Reestruturação de Cargos, Revisão Salarial dos Servidores”.

Artigo 1º - Ficam acrescentadas ao cargo efetivo de Encarregado de Setor as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, que passam a fazer parte integrante do Anexo V, da Lei nº 1281, de 22 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Clara d'Oeste, 03 de abril de 2019.


WAIR JACINTO ZAPELÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PARTICIPE CURTA A ME
A NOSSA CIDADE BRILHAR!



CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

EMPREGO: ENCARREGADO DE SETOR

Descrição Detalhada

- Auxiliar na apuração de impostos, no registro de notas fiscais de serviço em sistemas próprios para este fim para apuração de ISS,
- Efetuar o lançamento do crédito tributário municipal.
- Proceder à fiscalização, arrecadação e cobrança administrativa de tributos municipais.
- Promover o gerenciamento dos cadastros fiscais pertencentes ao Município, procedendo à sua implantação e atualização, inclusive sobre as informações cadastrais dos contribuintes e demais informações de ordem tributária.
- Orientar os contribuintes sobre assuntos relacionados aos tributos instituídos e cobrados pelo Município.
- Buscar aperfeiçoar a legislação relacionada à competência tributária municipal.
- Emitir parecer técnico sobre assuntos atinentes aos tributos municipais.
- Concluir sobre processos e demais situações na relação contribuinte/fisco municipal.
- Observar o Código Tributário Municipal e buscar auxílio técnico para solução de conflitos, quando necessário.
- Atuar em conjunto com o Setor Administrativo/Financeiro, Tesouraria e Contabilidade para o planejamento, controle e registro de lançamentos necessários à tributos.
- Participar na gestão de softwares para dinamizar as atividades tributárias.
- Planejar ações para execução da fiscalização tributária no âmbito do Município.
- Apreciar pedidos e requisições inerentes aos tributos: parcelamentos, anistias, remissões e etc. emitindo parecer técnico conclusivo sobre o assunto.
- Solucionar consultas relacionadas à questões tributárias que forem protocoladas pelos contribuintes.
- Assessorar tecnicamente os demais órgãos municipais em assuntos relativos à tributos, conforme a demanda apresentada.
- Acompanhar as transferências oriundas da participação municipal em tributos arrecadados pela União e pelo Estado.
- Examinar créditos pendentes para formatação e inscrição em dívida ativa tributária do Município.
- Acompanhar a emissão de notas fiscais eletrônicas do Município para auxílio na fiscalização tributária.
- Promover a fiscalização dos contribuintes sujeitos ao recolhimento dos tributos municipais, inclusive os decorrentes do ITR-Imposto Territorial Rural, nos termos da legislação municipal e demais atos inerentes.
- Participar de cursos, treinamentos e demais capacitações ofertadas por órgãos municipais voltados a área tributária.
- Executar, fiscalizar e acompanhar convênios celebrados pelo Município junto à outros órgãos com o intuito de lançamento e arrecadação de tributos.
- Responder ao superior imediato sobre providências e pendências existentes em razão das atribuições e tarefas relacionadas ao cargo.
- Executar outras atividades afins que vierem a ser requisitas pelos superiores hierárquicos.

Especificações

Escolaridade: fundamental e conhecimento em informática